

Junho, 2021

DECÁLOGO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O MODELO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE DE INTERMEDIÁRIOS



Internet Society
Capítulo Brasil

DECÁLOGO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O MODELO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE DE INTERMEDIÁRIOS

APRESENTAÇÃO

Bruna Martins dos Santos
Paulo Rená da Silva Santarém

DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO

Laila Neves Lorenzon

PRODUÇÃO EDITORIAL

Sociedade da Internet no Brasil (ISOC Brasil)

REVISÃO

Diego Rafael Canabarro
Flávio Rech Wagner
Luã Fergus Oliveira da Cruz

COMO CITAR EM ABNT

ISOC Brasil - Sociedade da Internet no Brasil. Decálogo de Recomendações sobre o Modelo Brasileiro de Responsabilidade de Intermediários. São Paulo: ISOC Brasil, 2021.



Internet Society
Capítulo Brasil

DECÁLOGO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE O MODELO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE DE INTERMEDIÁRIOS



O Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965 de 2014, foi pioneiro ao dispor sobre direitos e garantias no uso da Internet no Brasil e estabelecer obrigações para o Poder Público e o Setor Privado. Reconhecido como um grande exemplo mundial de regulação de Internet, ele também estabeleceu o modelo de responsabilidade subsidiária de intermediários brasileiro, que confere mais segurança jurídica para o livre desenvolvimento do ambiente de inovação. No entanto, muitas são as tentativas de alteração desse modelo ante desafios emergentes no ambiente digital, como a disseminação de desinformação e o insucesso das plataformas de redes sociais em garantir espaços justos, transparentes e seguros.

O presente Decálogo de Recomendações sobre o Modelo Brasileiro de Responsabilidade de Intermediários foi desenvolvido como parte das atividades do capítulo brasileiro da Internet Society (ISOC Brasil). Ele tem como eixo a temática da Responsabilidade de Intermediários e como objetivo a necessária defesa do modelo previsto pelo Marco Civil da Internet. As recomendações foram discutidas e produzidas a partir de conversas com membros da ISOC Brasil e representantes de organizações da sociedade civil, do setor privado e da academia. Todos se dedicaram a debater e problematizar a aplicação do Marco Civil da Internet e de regras sobre responsabilidade civil de provedores de aplicações de Internet, partindo de documentos como o relatório "[Uma avaliação do Modelo de Responsabilidade de Intermediários do Marco Civil para o desenvolvimento da Internet no Brasil](#)" [1], bem como o framework "[Internet Way of Networking](#)" [2] proposto pela Internet Society como fundamento essencial para nortear [avaliações de impacto](#) [3] que políticas - públicas ou privadas - e medidas regulatórias podem ter para a Internet em todas as partes.

Em função disso, apresentam-se 10 recomendações sobre caminhos e saídas para se defender o modelo brasileiro de responsabilidade de intermediários, principalmente sem prejudicar a garantia da liberdade de expressão dos usuários da Internet. Este decálogo de recomendações versa sobre: a) Complexidade do ecossistema da Internet e importância da proteção da infraestrutura da rede; b) Preservação do Modelo de Responsabilidade de Intermediários do MCI; c) Transparência, prestação de contas e devido processo substancial para medidas de moderação de conteúdos e outras ações de provedores de aplicações de Internet; e d) Importância de mecanismos de análise de impacto.

As recentes discussões sobre responsabilidade de intermediários, bem como o anúncio da intenção do governo federal em editar um novo Decreto Regulamentador do MCI, demonstram estar em risco o modelo brasileiro. Em função disso, entendemos ser necessária uma defesa do texto da lei e a disseminação de informações a seu respeito. E esse é o objetivo deste Decálogo de Recomendações sobre o Modelo Brasileiro de Responsabilidade de Intermediários. Esperamos que o texto atinja tomadores de decisão, Deputados e Senadores Federais e também organizações da sociedade brasileira, contribuindo para uma maior conscientização quanto à importância do art. 19 do Marco Civil e de um modelo de responsabilidade subsidiária de provedores de aplicações de Internet.

[1] ISOC Brasil. Estudo sobre Avaliação do Modelo de Responsabilidade de Intermediários do Marco Civil da Internet. Disponível em: <https://www.isoc.org.br/noticia/estudo-sobre-avaliacao-do-modelo-de-responsabilidade-de-intermediarios-do-marco-civil-da-internet>

[2] O Modo Internet de Interconectividade, ou o "Internet Way of Networking", é um framework criado pela Internet Society que se dedica a estudar cinco propriedades essenciais para a evolução saudável da Internet e o caráter único da rede. Mais informações podem ser encontradas no seguinte link: <https://www.internetsociety.org/issues/internet-way-of-networking/>

[3] Avaliações de Impacto, da Internet Society. Disponível em: <https://www.internetsociety.org/issues/internet-way-of-networking/internet-impact-assessment-toolkit/>





1 A COMPLEXIDADE DO ECOSISTEMA DE PROVEDORES DE SERVIÇOS DE INTERNET DEVE SER RECONHECIDA

Tomando a dualidade entre conexão e aplicações prevista no Marco Civil da Internet como ponto de partida, é essencial reconhecer as diferenças e especificidades dos diferentes tipos de serviços e aplicações existentes, a natureza jurídica e o porte econômico dos distintos provedores e seu posicionamento no ecossistema digital, com a finalidade de orientar o desenvolvimento de garantias jurídicas alinhadas com os papéis desempenhados por cada um deles, de maneira a mitigar o risco inerente à adoção de categorizações passíveis de obsolescência e que possam engessar inovações futuras.

2 A INFRAESTRUTURA DA INTERNET DEVE SER PROTEGIDA

Alguns intermediários caracterizados pela lei brasileira como provedores de aplicações de Internet são atores responsáveis por atividades estruturantes da camada de infraestrutura e indispensáveis para o funcionamento estável da Internet no país - e devem ter a sua atuação resguardada.





3

A MAIS AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SETORES PERTINENTES DEVE SER ASSEGURADA EM QUALQUER PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS OU REGULACÕES ATINENTES À INTERNET

Processos de elaboração normativa envolvendo a Internet devem ser conduzidos de maneira pública, aberta e pluriparticipativa, com especial envolvimento do Comitê Gestor da Internet no Brasil, de modo que as leis sejam adequadas para alcançar sua função protetiva de direitos, bem como estabeleçam medidas apenas necessárias e proporcionais aos interesses a serem protegidos (a partir da adequada ponderação dos interesses dos distintos setores afetados).

4

TODA E QUALQUER POLÍTICA OU REGULACÃO DEVE LEVAR EM CONSIDERACÃO AS ASSIMETRIAS EXISTENTES EM MÚLTIPLAS DIMENSÕES ENTRE OS DIVERSOS ATORES NO ECOSSISTEMA DIGITAL

Novos modelos de regulacão devem considerar (i) a diversidade dos modelos de negócios e capacidades econômicas dos muitos tipos de provedores de aplicacões de Internet e, de maneira harmônica, também o tamanho e alcance dos serviços, e (ii) os distintos regimes de responsabilidade civil já existentes no ordenamento jurídico.





5

O REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO MARCO CIVIL NÃO PRECISA DE REFORMAS

A manutenção do modelo de Responsabilidade Civil de Intermediários brasileiro, previsto na Lei 12.965/2014, garante princípios e valores alinhados às propriedades críticas da estruturação e do funcionamento da Internet.

6

PROCESSOS ESPECÍFICOS DE APRIMORAMENTOS NO MARCO CIVIL DA INTERNET DEVEM PRESERVAR SEUS PRINCÍPIOS E SEGUIR SEU MODELO DE CONSTRUÇÃO

Qualquer novo processo legislativo que envolva aperfeiçoamentos no modelo de responsabilidade de intermediários do Marco Civil da Internet deve não apenas respeitar o conteúdo dos fundamentos, princípios e objetivos já previstos, mas também promover o alto nível de participação social e amplo debate multissetorial alcançados durante a sua elaboração. A promoção de aperfeiçoamentos ao Marco Civil da Internet deve, igualmente, reconhecer a liberdade dos modelos de negócio e a autonomia dos serviços e aplicações de Internet para determinar seus termos de uso e serviço e preservar o potencial de inovação no ecossistema digital.





7

A INTERNET DEVE SER RESPEITADA COMO REDE DE PROPÓSITOS MÚLTIPLOS

Devem ser evitadas regulações dedicadas ou orientadas por um modelo específico de atividade de provedor de aplicação de Internet, a fim de evitar a obsolescência das normas jurídicas causada pela rápida evolução nas tecnologias e modelos no provimento de serviços online e da própria Internet.

8

TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACCOUNTABILITY DEVEM SER EXIGIDAS NA ATUAÇÃO DE PROVEDORES DE CONEXÃO E DE APLICAÇÕES DE INTERNET

Ao invés de alterar o modelo de responsabilidade de intermediários brasileiro, novas propostas legislativas devem garantir a transparência de provedores de aplicações de Internet, como as redes sociais, a fim de oferecer ao usuário final informações sobre os possíveis efeitos da atuação dessas plataformas sobre os direitos e garantias dos usuários (inclusive mediante a plena efetivação das medidas já constantes do Marco Civil).





9

OS TERMOS DE USO E SERVIÇO DE PROVEDORES DE APLICAÇÕES DE INTERNET DEVEM ASSEGURAR AMPLO ACESSO À INFORMAÇÃO E PREVER MEDIDAS DE DEVIDO PROCESSO

Provedores de aplicações de Internet devem promover a existência e oferta de (a) mecanismos claros e robustos de recursos para usuários que tenham tido seus conteúdos ou perfis removidos com base em violações aos termos de uso e políticas de moderação e (b) informações mais claras sobre regras de moderação de conteúdos, que proporcionem ao usuário o direito de conhecer os motivos da remoção e quais cláusulas foram violadas com o conteúdo de sua autoria.

10

A IMPORTÂNCIA DE MECANISMOS DE ANÁLISE PRÉVIA DE IMPACTO DEVE SER REFORÇADA NA ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO SETOR PÚBLICO E PELO SETOR PRIVADO

Propostas legislativas e regulatórias, bem como práticas e políticas adotadas por provedores de serviços de Internet, devem ser acompanhadas de análise de impacto* capaz de permitir que se compreendam as implicações potenciais e concretas de cada medida proposta sobre o ecossistema em uma perspectiva ampla e, especificamente, sobre a infraestrutura e o funcionamento da Internet no país e no mundo e sobre empresas de menor porte e startups, preservando a livre concorrência no ambiente digital.

*Internet Society. Guia de análise de impacto da Internet [Internet Impact Assessment Toolkit]. Disponível em: <https://www.internetsociety.org/issues/internet-way-of-networking/internet-impact-assessment-toolkit/>



Sobre a Internet Society

A ISOC (Internet Society) é uma associação sem fins lucrativos, criada em 1992, com atuação internacional, que tem por objetivo promover liderança no desenvolvimento dos padrões Internet, bem como fomentar iniciativas educacionais e políticas públicas ligadas à rede mundial entre computadores.

Para tanto, propicia a interação com governos, empresas e entidades em geral para adoção de políticas em relação à Internet que estejam de acordo com seus princípios: uma rede aberta e universalmente acessível, dando apoio à inovação, à criatividade e às oportunidades comerciais.

A ISOC, por exemplo, oferece amparo financeiro e administrativo para o IETF, responsável pelas diretrizes de funcionamento e padrões da Internet.

A instituição possui mais de 100 escritórios locais (chapters), e mais de 100 mil membros individuais e organizacionais espalhados pelo mundo.

Sobre o Capítulo Brasileiro da Internet Society

A ISOC Brasil é o capítulo brasileiro da Internet, contando com cerca de 700 membros ativos, espalhados por todo o país. Os membros da ISOC Brasil provêm de diversas comunidades: comunidade técnica envolvida no desenvolvimento tecnológico da Internet e na sua operação; comunidade empresarial envolvida na infraestrutura e na operação da Internet (como provedores de acesso) e no desenvolvimento de conteúdos (como empresas de mídia e de aplicações); comunidades acadêmicas de diferentes áreas que desenvolvem pesquisas sobre o desenvolvimento e uso da Internet e seus impactos sociais e econômicos (como Direito, Ciências Sociais, Comunicação Social, Ciências Políticas, Sociologia, Computação, etc.).

A ISOC Brasil é o veículo que traz para a sociedade brasileira a promoção e a discussão dos princípios defendidos pela Internet Society, assim como de suas grandes ações e seus posicionamentos políticos. Ela é também o veículo privilegiado para que a sociedade brasileira possa influir sobre as diversas linhas de atuação da Internet Society.

Além de membros individuais, a ISOC Brasil está aberta a "membros organizacionais", que podem ser empresas, associações, instituições de pesquisa, etc. Conforme detalhado em seu portal, existem diferentes categorias de membros organizacionais, com diferentes valores de contribuição anual e benefícios. Através deste mecanismo, atores sociais relevantes podem ter uma participação institucional organizada, contribuindo para a construção das ações e posicionamentos tanto da ISOC Brasil como da Internet Society em nível internacional.

Saiba mais sobre a ISOC Brasil
www.isoc.org.br



Internet Society
Capítulo Brasil